

Considerando a certidão do trânsito em julgado (**Id. 48be29c**), acórdão (**Id. cd29b44**), determino a notificação do embargado o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANO COLETIVO DE MANAUS E NO AMAZONAS (suscitado), para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 400,00 e o depósito dos honorários advocatícios em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS (suscitante) no valor de R\$ 2.000,00, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução pelo sistema BacenJud.

Manaus, 16 de Janeiro de 2020

LAIRTO JOSE VELOSO

Desembargador(a) do Trabalho - Presidente do TRT11

Despacho

Processo Nº DCG-0000340-83.2018.5.11.0000

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
SUSCITANTE	SIND.DAS EMPRESAS DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DO EST.DO AM.
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446-M/AM)
ADVOGADO	JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS(OAB: 7200/AM)
SUSCITADO	SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RDOV E URBANO COLETIVO DE MANAUS E NO AMAZONAS
ADVOGADO	ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RDOV E URBANO COLETIVO DE MANAUS E NO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Considerando a certidão do trânsito em julgado (**Id. c2a4758**), acórdão (**Id. 782e84f**), determino a notificação do embargado o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANO COLETIVO DE MANAUS E NO AMAZONAS (suscitado), para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 400,00 e o depósito dos honorários advocatícios em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS no valor de R\$ 2.000,00, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução pelo sistema BacenJud.

Manaus, 16 de Janeiro de 2020

LAIRTO JOSE VELOSO

Desembargador(a) do Trabalho - Presidente do TRT11

Seção de Precatórios

Edital

EDITAL

ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJETIVO: Formar lista de credores interessados em conciliar com o Ente Federado devedor MUNICÍPIO DE MANAUS

PÚBLICO ALVO: Credor de precatório inscrito perante o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no ano de 2018, conforme lista cronológica disponível no site do TRT da 11ª Região

EDITAL Nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 10 FEVEREIRO DE 2020, PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, EM QUE CONSTE COMO DEVEDOR O MUNICÍPIO DE MANAUS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Djalma Monteiro de Almeida, na forma da Portaria nº 28/2019/SGP, da Emenda Constitucional 99/2017, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do Decreto Municipal nº 4.169/2018, de 05/10/2018, e comunicação do ente federado do percentual de deságio para acordo, conforme disponibilidade de recursos existente na conta aberta para fins de acordo vinculado ao regime especial,

TORNA PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Manaus é ente devedor que, no **PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTARÁ FACULTADO PRAZO PARA O CREDOR DE PRECATÓRIO INSCRITO REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, NOS ANOS DE 2018 E 2019, CONFORME LISTA DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRT DA 11ª REGIÃO, MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR O CRÉDITO INSCRITO.**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem **QUE**, o prazo para manifestar interesse em conciliar é IMPROPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período deste edital; **QUE** o prazo de validade deste edital é até o fim do exercício financeiro de 2020 ou até que se ultime disponibilidade financeira; **QUE** estará disponível na página do TRT da 11ª Região, modelo de requerimento para manifestar interesse em conciliar, na conformidade deste edital; **QUE** a não manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita a participar de novo certame de conciliação, com a abertura de novo edital; **QUE** compõem os recursos financeiros para realização de certame de conciliação, o existente na conta especial para pagamento de acordo do Município de Manaus; **QUE** estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, **o credor de precatório inscrito regularmente perante o TRT da 11ª Região, nos anos de 2018 e 2019**, conforme lista disponibilizada no site do TRT11, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, bem

como esteja pendente diligência para análise de cálculo; **QUE** o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa condicionado especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo; **QUE** o credor que deixou de obter acordo permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Manaus; **QUE o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Manaus, conforme Decreto Municipal nº 4.169/2018, de 05.10.2018, é de 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2018 e 2019; QUE** será publicada lista de credores, referente aos anos de 2018 e 2019, que manifestaram interesse em conciliar neste edital; **QUE** a lista de credor habilitado a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TRT da 11ª Região; **QUE** a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Seção de Precatórios organizará agenda de conciliação enviando para cálculo de atualização do crédito, de acordo com o deságio aplicável (40%), facultando manifestação às partes, em seguida designará data da audiência de conciliação, de tudo sendo intimado o advogado habilitado nos autos de precatório; **QUE** a formalização de acordo dependerá de manifestação expressa de ambas as partes, razão da necessidade de comparecimento pessoal ou por representação com poderes expressos para transigir no precatório, mediante apresentação de procuração recente (menos de 1 ano); **QUE** na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015; **QUE** havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor será considerada individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado, honorários sucumbenciais; **QUE** o acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento; **QUE** sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor o prazo para depósito em conta será de 20 (vinte) dias após a apresentação de dados pessoais e bancários, bem como pagamento de custas, se for o caso; **QUE** no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e Previdência Oficial), quando devidas; **QUE** o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor, ressalvado o abandono de honorários contratuais, feito perante o juízo da execução e devidamente indicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital, o qual será fixado no

local de costume e publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, por Djalma Monteiro de Almeida, Juiz Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região na Gestão de Precatórios.

(Firmado por Assinatura Eletrônica)

Djalma Monteiro de Almeida

Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) AUXILIAR DE
PRECATÓRIOS

PRECATÓRIO/RP Nº. _____

EDITAL Nº. _____

REQUERIMENTO DE ADESÃO A ACORDO EM SEDE DE
PRECATÓRIO

Nome

Completo: _____

CPF/CNPJ: _____ Idade: _____ Inventariante?:

() SIM () NÃO

Endereço: _____

_____, nº _____,

Complemento: _____

CEP: _____ Cidade: _____, Estado: _____ Tel

efone: _____

Email: _____.

DECLARO que tenho interesse em conciliar com o Município de Manaus, tendo ciência do deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do precatório para fins de pagamento do mesmo, comprometendo-me ainda, em comparecer à audiência de conciliação na data e hora designada, munido dos documentos: RG, CPF e dados bancários.

Manaus (AM), ____/____/____

Assinatura Parte Credora

Advogado/OAB AM nº.

Gabinete da Desembargadora Valdenyra Farias

Thome

Despacho

Despacho

Processo Nº ROT-0000415-34.2019.5.11.0018

Relator	VALDENYRA FARIAS THOME
RECORRENTE	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO	SIMEAO DE OLIVEIRA VALENTE(OAB: 2152/AM)
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE BARACHO VALENTE(OAB: 7083/AM)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO